INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista, **Arthur Henrique** e que seja atendida a seguinte INDICAÇÃO:

SOLICITO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SUA SECRETARIA COMPETENTE, ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI QUE TORNE OBRIGATÓRIO O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), SERVIDORES VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS).

Justificativa: Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) exercem papel fundamental na execução das políticas públicas de saúde, atuando diretamente na prevenção de doenças, no acompanhamento das famílias e no fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Ressalte-se que o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) é composto por recursos repassados anualmente pelo Governo Federal ao Município de Boa Vista/RR, no âmbito do financiamento da Atenção Primária à Saúde, com destinação específica à valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Trata-se de recurso de natureza vinculada, cuja finalidade é reconhecer a relevância estratégica desses profissionais na consolidação das ações preventivas, no acompanhamento territorializado das famílias, no controle de endemias e na melhoria dos indicadores de saúde pública. Assim, o repasse federal não se confunde com recursos próprios do município, possuindo finalidade específica e previamente definida.

Entretanto, a inexistência de legislação municipal específica que regulamente, de forma expressa, a obrigatoriedade do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional tem gerado insegurança jurídica, insatisfação funcional e recorrentes questionamentos por parte da categoria, além de fragilizar a transparência na execução orçamentária e financeira, contrariando os princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a edição de Projeto de Lei que torne obrigatório o repasse integral do Incentivo Financeiro Adicional aos ACS e ACE mostra-se medida necessária para garantir o correto

cumprimento da finalidade do recurso federal, a valorização desses servidores e a harmonização da política municipal de saúde com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

Enquanto fiscalizador dos recursos públicos e da execução do trabalho dessa secretaria, solicito a verificação da demanda acima elencada e a solução.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
Data: 09/01/2026 12:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÍTALO OTÁVIO
Vereador de Boa Vista/RR